



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Mensagem n.º 184/2018

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porteiras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos Pares o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional especial para o exercício financeiro de 2018, o qual cria dotações para o programa de Mais Educação Municipal.

Sendo assim, Senhor Presidente, espero que Vossa Excelência e dignos Pares discutam e aprovem o projeto em questão, considerando não só a lisura e o caráter técnico que nortearam sua elaboração, o que ressalta o aspecto democrático desta Administração.

Porteiras, 24 de abril de 2018.

  
FÁBIO PINHEIRO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PROJETO DE LEI Nº. 182 /2018

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA O PRESENTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

**Art. 2º** - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

1001 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

368 – Educação Básica

0235 – Assistência a Estudante do Ensino Fundamental

2.105 – Manutenção do Programa Mais Educação Municipal

33.90.48.00- Outros Auxílios Financeiro a P. Física R\$ 450.000,00

**Art. 3º** - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

1101 – Fundo Municipal de Saude

10 – Saude

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0027 – Atenção a Média e Alta Complexidade

2.073 – Manutenção do Hospital de Pequeno Porte de Porteiras

31.90.13.03 \_ Outras Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 200.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

1001 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão do Fundeb

2.032 – Manutenção do Programa de Educação Básica e Valorização do

Magistério

31.90.13.03 – Outras Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

de 2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, 24 de abril

FÁBIO PINHEIRO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL